Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, 70 – Centro – CEP 14.860-000
Fone (016) 3943-9400 - Fax (016) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2008

BARRINHA - SP

A Prefeitura Municipal de Barrinha, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos vagos, atualmente existentes, bem como dos que vagarem e dos que forem criados dentro do prazo de validade do concurso, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III., constante do quadro de pessoal, sujeitas ao regime jurídico único dos funcionários públicos do município. O concurso será regido pelas instruções especiais constante do presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade de contratação e desde que haja conveniência e interesse por parte da Administração Pública, observadas as formalidades legais. **Os cargos, a quantidade de vagas, o valor do salário, a jornada semanal de trabalho e a respectiva escolaridade exigida são os constantes do quadro abaixo**:

1.1

CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R$	VAGAS ESTIMADAS	REQUISITOS BÁSICOS
001	PEI	24 horas, sendo 20 aulas, 2 HTPCs e 2 HTPLs	735,60	10	Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Normal, em Nível Médio, com habilitação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior com Habilitação em educação infantil.
002	PEBI	30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) aulas, 02 (dois) HTPCs e 03 (três) HTPLs	920,00	06	Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Normal em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior com Habilitação em Magistério dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

CÓD	CARGO	SALÁRIO MENSAL R$	VAGAS ESTIMADAS	REQUISITOS BÁSICOS
003	PEBII Ciências	1.150,00	05	Curso superior de licenciatura – habilitação plena na disciplina específica do cargo.
004	PEBII Arte	1.150,00	06	Curso superior de licenciatura – habilitação plena na disciplina específica do cargo.
005	PEBII Educação Física	1.150,00	06	Curso superior de licenciatura – habilitação plena na disciplina específica do cargo.
006	PEBII Geografia	1.150,00	04	Curso superior de licenciatura – habilitação plena na disciplina específica do cargo.
007	PEBII História	1.150,00	02	Curso superior de licenciatura – habilitação plena na disciplina específica do cargo.
008	PEBII Inglês	1.150,00	02	Curso superior de licenciatura – habilitação plena na disciplina específica do cargo.
009	PEBII Espanhol	1.150,00	01	Curso superior de licenciatura – habilitação plena na disciplina específica do cargo.
010	PEBII Matemática	1.150,00	05	Curso superior de licenciatura – habilitação plena na disciplina específica do cargo.
011	PEBII Português	1.150,00	03	Curso superior de licenciatura – habilitação plena na disciplina específica do cargo.

1.1.1.A jornada de trabalho para os cargos de PEBII é de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) aulas, 02 (dois) HTPCs e 03 (três) HTPLs.

1.1.2. Os salários mencionados no quadro anterior referem-se ao mês de julho de 2008.

1.1.3.O Professor de educação infantil atuará na regência de classes destinadas à educação Infantil e séries Iniciais do Ensino Fundamental (EJA), em conformidade com a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, não sendo facultada escolha, diversa da estabelecida no regular procedimento de atribuição, por parte do candidato, sobre onde irá exercer suas funções.

1.1.4. A contratação e o exercício do cargo serão regidos pela Legislação Municipal em vigor.

1.1.5. O candidato contratado somente será estabilizado no serviço público, uma vez atendidos os prazos e os requisitos constantes da Constituição Federal, inclusive os relacionados ao seu Estágio Probatório.

1.1.6. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, diurno e/ou noturno, respeitada a jornada semanal de trabalho.

1.1.7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I - Das Atribuições.

1.1.8.O regime jurídico de contratação será o “ESTATUTÁRIO”, aplicando-se as disposições constantes do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - Lei nº. 1.836, de 25/10/20005, alterada a redação pela Lei n°. 1.842, de 22/11/2005 e demais disposições contidas na Legislação Municipal pertinente.

2. DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vier a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

2.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 01 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99.

2.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

2.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha/Formulário de Inscrição anexando ao mesmo: a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova. b) Solicitação da prova especial, se necessário.

2.7. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.8. Os candidatos que não atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.11. Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

2.12. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

2.14. Fica condicionada a primeira admissão de candidato portador de deficiência após o preenchimento da décima vaga dos não portadores de deficiência do respectivo cargo, sendo as demais admissões efetivas na vigésima primeira, trigésima primeira e assim sucessivamente. A contagem prescrita neste item será feita separadamente para cada cargo, não podendo ser considerado para efeito de direito a convocação, a quantidade das convocações efetuadas para cargos distintos.

2.15. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas, observada a ordem de classificação final, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

2.16. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas reservadas deverão ser preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 11 a 18 de agosto de 2008, no horário das 08h e 30min às 17h00min, na Rua Vereador Mamud Assim Sucaria, nº. 479, Centro Barrinha – SP.

3.1.1. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição através de requerimento, no qual constam declarações expressas sobre: a veracidade dos dados apresentados; de que possui habilitação legal para o exercício do cargo para qual concorre; que está ciente de que não será admitido se não provar a habilitação legal exigida, independentemente da classificação obtida; que tem pleno conhecimento das normas e instruções do concurso público a que submete; que está ciente de que a inexatidão ou irregularidade dessas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará sua eliminação do respectivo concurso, com a anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal; que possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição; que aceita todas as exigências especificadas no edital de abertura do concurso público.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição, somente, após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para os cargos em Concurso.

3.1.3. Poderá ser realizada mais de uma inscrição para o Concurso Público, objeto deste Edital, devendo o candidato observar, que as datas e os horários de aplicação e Prestação das Provas coincidem. Nesse caso será obrigatória uma inscrição para cada cargo.

3.1.4. Caso o candidato opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente ao número de inscrições a serem realizadas.

3.1.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, tendo ciência que as datas das provas e horários coincidem, deverá fazer a opção no momento da prova, e não ocorrerá a devolução da taxa, sendo considerado ausente e eliminado naquele referido cargo.

3.1.6. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.7. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição.

3.2. São requisitos para a participação no presente Concurso Público:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; , ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;

b) ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir habilitação, na data da posse, para o cargo a que concorre;

d) ter votado nas últimas eleições ou justificado ausência;

e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) gozar de boa saúde física e mental;

h) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos;

i) não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, cargo ou função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou cargos em comissão;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3.2.1. Se aprovado para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos constantes das alíneas do item anterior, sob pena de perder a vaga. A não entrega dos documentos, na data da contratação, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

3.2.2.Não serão aceitas cópias de documentos que não sejam autenticadas ou possam ser conferidas à vista dos originais.

3.2.3.No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

3.2.4. Não serão realizadas inscrições pela internet, nem serão aceitas inscrições por via postal, condicionais ou extemporâneas.

3.2.5. Para inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá recolher o valor de $ 35,00 (trinta e cinco reais) referente à taxa de inscrição.

3.2.6 . O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção, ressalvado o caso de não realização do Concurso Público.

3.3. No ato da inscrição, que será realizada unicamente na forma presencial, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Cédula de Identidade;
b) Requerimento e declaração preenchidos - que serão fornecidos no local;
c) Duas fotos – tamanho 3x4;
d) Fotocópia da Certidão de casamento, se for o caso, e
e) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com autenticação bancária em conta da Prefeitura Municipal junto ao banco Santander S/A, agência do município de Barrinha.

3.4. O recolhimento do boleto deverá ser feito previamente a realização da inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e formalizada a respectiva inscrição.

3.5. A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da mesma, dos documentos exigidos, do correto preenchimento do requerimento e do comprovante de recolhimento da respectiva taxa de inscrição.

3.5.1.Caso o candidato venha procurar efetuar sua inscrição para o concurso no último dia designado para tanto, em horário após o fechamento do expediente bancário fixado pela instituição financeira do município, não tendo, previamente, recolhido a taxa correspondente, sua inscrição não será realizada.

3.6. Os candidatos às vagas de Professor deverão apresentar no ato da inscrição, além dos documentos indicados no item "3.3", fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão dos cursos no item "7 - DOS TÍTULOS" do presente edital de concurso para fins de inclusão da pontuação na classificação final atribuída ao respectivo título.

3.6.1.A pontuação referente aos títulos, acima indicados, não será computada na nota final do candidato se os documentos comprobatórios necessários não forem apresentados até o término do prazo de inscrição para o concurso público.

3.7.A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, solicitar tal benefício no ato da inscrição,

através de requerimento específico constando os dados completos da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.

3.7.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.7.2. A criança permanecerá em local designado, acompanhada adulto responsável, designado pela candidata.

3.8. As inscrições deferidas e/ou indeferidas serão divulgadas através de ato que será publicado na imprensa escrita – até o dia 25 de agosto de 2008, bem como afixado no mural da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

4. DAS PROVAS

4.1.O concurso público constará de prova com duas partes, sendo a Parte I (Prova objetiva), contendo 40 (quarenta) testes de múltipla escolha e a Parte II (Prova discursiva), contendo uma única questão.

4.1.1. Cada uma das 40 (quarenta) questões objetivas, testes de múltipla escolha, corresponderá a 2 (dois) pontos,totalizando a pontuação máxima de 80(oitenta) pontos.

4.1.2. A questão discursiva corresponderá à nota máxima de 20(vinte) pontos.

4.1.3. A somatória da Parte I - Prova objetiva com a Parte II - Prova Discursiva corresponderá à nota máxima de 100(cem) pontos, que poderá ser acrescida de nota referente a Títulos, conforme o caso.

4.1.4. A Parte I - Prova objetiva será de caráter eliminatório / classificatório, elaboradas de acordo com a especificidade de cada área, com questões de múltipla escolha distribuídas conforme segue:

Emprego	Prova Objetiva	Número de Questões
PEB-II – História,Geografia,Inglês, Espanhol, Educação Artística,Educação Física,Ciências e Matemática	Português	5
	Conhecimentos Pedagógicos e legislação	15
	Conhecimentos Específicos	20

Emprego	Prova Objetiva	Número de Questões
PEB II - Português	Conhecimentos Pedagógicos e legislação	15
	Conhecimentos Específicos	25

Emprego	Prova Objetiva	Número de Questões
PEB I e PEI	Português	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Pedagógicos e legislação	20

4.1.5. A Parte II – Prova discursiva terá caráter classificatório.

4.1.6. A avaliação de títulos terá caráter classificatório.

4.1.7.O Conteúdo Programático apresentado no Anexo II do presente edital constitui-se em mero referencial para que o candidato possa se preparar em relação aos conhecimentos que serão cobrados nas provas, objetiva e discursiva, referentes à sua área de atuação, podendo, eventualmente, vir a ser objeto de questão qualquer matéria integrante do programa oficial da respectiva especialidade ou formação profissional.

4.2. A Prova (Parte I - Objetiva e Parte II – Discursiva) terá duração máxima de três horas e trinta minutos e será realizada no município de Barrinha – SP.

4.3. As provas escritas serão realizadas no dia 14 de setembro de 2008, nas escolas municipais, sendo que a distribuição dos candidatos por escola será divulgada, juntamente com o edital das inscrições deferidas e/ou indeferidas, através de ato que será publicado na imprensa escrita – até o 25 de agosto de 2008, bem como afixado no mural da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

4.4. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem à realização das provas.

4.5. O horário de início das provas será registrado em cada sala ou local de aplicação, preservando-se a duração estabelecida para sua realização.

4.6. Se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, o candidato deverá entrar em contato com a empresa organizadora do certame para verificar o ocorrido.

4.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as respectivas provas, constantes do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4.8. O candidato receberá o Caderno de Questões das Partes I e II, as folhas de respostas das questões: discursiva e objetivas.

4.9. É responsabilidade do candidato, ao receber o material entregue pelo fiscal, conferir nas folhas de Respostas: discursiva e objetivas, se os dados estão corretos, seu nome, número do documento, cargo, e assinar no local reservado.

4.10. A Folha de Respostas correspondente à Parte I - Prova Objetiva, sendo o preenchimento, unicamente, de responsabilidade do candidato, é documento que será utilizado para correção, portanto, as respostas deverão ser transcritas, com zelo e clareza, com caneta de tinta azul ou preta.

4.11. Evitar rasurar, não responder ou assinalar mais de uma resposta, pois questões que apresentem estas irregularidades serão consideradas erradas.

4.12. A Parte II - Prova Discursiva deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta e devidamente assinada.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1.Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

5.2.O ingresso na sala de prova só será permitido ao candidato que apresentar cédula de identidade e protocolo de inscrição.

5.3. Serão considerados compatíveis com a cédula de identidade os seguintes documentos:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores e a Cédula de Identidade para Estrangeiros;

b) Cédula de Identidade fornecida pelo Conselho Regional de Classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

5.4.O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica AZUL ou PRETA.

5.5.Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta, nem a utilização de instrumentos eletrônicos.

5.6.Será excluído do concurso público o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, fiscais ou demais auxiliares presentes ou for surpreendido em comunicação com outro candidato.

5.7.Não será admitida a permanência de pessoas estranhas nos locais determinados para a realização e aplicação das provas escritas do concurso público.

5.8.O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.9. Não será admitido na sala ou local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.10. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das provas.

5.11. Os cadernos de provas deverão ser retidos juntamente com o respectivo gabarito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

6.1.Será considerado habilitado na Parte I - Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.2.Somente será corrigida a prova correspondente à Parte II - Prova Discursiva, dos candidatos habilitados na Parte I - Prova Objetiva.

6.3. A pontuação final do candidato originará da somatória das notas obtidas na prova: Parte I e Parte II, após acréscimo da pontuação dos títulos, se houver.

6.4. Questão objetiva transcrita com rasura, não respondida ou com mais de uma resposta assinalada, mesmo que uma delas esteja correta, será considerada errada.

6.5. A Parte II - Prova Discursiva somente será corrigida se estiver feita com caneta de tinta azul ou preta e devidamente assinada.

7. DOS TÍTULOS

7.1.Os candidatos aos cargos de Professor, além da pontuação obtida na prova objetiva (escrita) terão acrescido em sua nota final os pontos que lhes forem atribuídos em razão dos títulos apresentados no ato de inscrição do concurso público, conforme os critérios abaixo estabelecidos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Título de Doutor na área de Educação, concluído até a data da inscrição do candidato.	2 (dois) pontos
Mestrado na Área de Educação, concluído até a data da inscrição do candidato.	1 (um) ponto
Pós-Graduação "latu sensu", com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação, concluída até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto

7.2. Os diplomas ou certificados comprobatórios dos títulos indicados no item anterior, somente serão considerados se estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

7.3. No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

7.4. Na ausência do diploma, deverá ser entregue fotocópia do Certificado de Conclusão, e do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Educação Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado.

7.5. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas serão autenticadas ou acompanhadas do original, para serem vistadas pelo receptor e candidato.

7.6. Não serão considerados como títulos nenhum curso de graduação, não se confundindo estes com cursos de especialização ou aperfeiçoamento.

7.7. A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar 04 (quatro) pontos.

7.8. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.

7.9.Os pontos serão contados apenas para efeito de **“classificação”** e não de **“aprovação”.**

7.10.O candidato que obtiver a nota máxima aproveitará a pontuação dos títulos que possuir apenas para o caso de eventual desempate.

7.11.Após o término do prazo de inscrição não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento, especialmente se comprobatório dos títulos acima mencionados.

7.12.Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no momento determinado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.Será considerado habilitado o candidato que obtiver o número de pontos, na Prova objetiva, igual ou superior a 40 (quarenta).

8.2.Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de notas obtidas, sendo a relação de classificados divulgada no Paço Municipal, local de costume e publicado na imprensa local.

8.3.No caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que tiver: a) maior idade, inclusive em dias (Estatuto do Idoso - Lei Federal n. 10.741/2003 – parágrafo único do artigo 27); b) maior nota na Prova –Parte II – discursiva; c) maior número de filhos menores; d) persistindo o empate, sorteio.

9. DOS RECURSOS APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do gabarito e da classificação.

9.2.O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, endereçado à Comissão de Concurso Público, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e opção de cargo a que prestou o Concurso Público, e protocolar na sede Prefeitura Municipal de Barrinha, Praça Antonio Prado, 70 - Centro - Barrinha – SP.

9.3.O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, a não ser o mencionada em Edital não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de protocolização do mesmo.

9.4.A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5.Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

9.6.Eventual recurso e/ou impugnação a ser apresentado deverá seguir o modelo abaixo:

Modelo de Recurso/Impugnação

À Comissão de Concurso Público Prefeitura Municipal de Barrinha - SP
Concurso Público: Nº. Inscrição: Nome: Cargo: Nº. da Questão Divulgada:

Resposta divulgada:
Questionamento/Fundamentação:
Endereço/Telefone/Celular/E-mail:
Data: **Assinatura:**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para efeito de admissão, fica o candidato, sujeito a aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.2. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público. Estando o candidato contratado, neste caso, será seu contrato rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização.

10.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das condições do concurso público, expressamente estabelecidas neste edital.

10.4. O fato de o candidato se inscrever ou ser aprovado, não lhe dará direito à admissão ou contratação, caracterizando-se mera expectativa de direito.

10.5. **O preenchimento da vaga dar-se-á de acordo com a necessidade de contratação e desde que haja conveniência e interesse por parte da Administração Pública, observadas as formalidades legais.**

10.6. A convocação ficará condicionada ainda a apresentação de documentos que comprovem que o candidato não se enquadra em nenhuma condição proibitiva inserta na Constituição Federal, bem como na legislação infraconstitucional vigente.

10.7. O candidato aprovado no concurso público e convocado para o cargo, terá designado, a critério da Administração, suas atribuições, o local e o horário de trabalho, podendo exercê-lo em jornada parcial ou integral, ser submetido a horário extraordinário, noturno ou em regime de compensação de horas, jornada intercalada ou ininterrupta, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público.

10.8.O Prefeito Municipal homologará o presente Concurso Público no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da classificação final.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso do respectivo Concurso Público, nomeada por esta Municipalidade por meio de Portaria Municipal.

10.10. Caberá **recurso** das notas das provas dentro de dois dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da respectiva divulgação do resultado final, o qual deverá ser protocolado, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, em duas vias, sendo admitido somente se fundamentado e com indicação precisa das questões e pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento preliminar.

10.11. Por razões de segurança, ordem técnica e de direitos autorais não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do prazo de validade do

Concurso Público. Todavia, de modo a garantir a mais absoluta transparência e atendimento aos princípios constitucionais vigentes, é assegurado a todos os candidatos o direito de vista de suas provas, o que ocorrerá em ato público previamente agendado mediante requerimento apresentado individualmente pelos candidatos interessados.

10.12. Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, as “folhas de respostas” poderão ser incineradas, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.

10.13. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da sua homologação final, podendo, a critério da autoridade competente, ser prorrogado por igual período uma única vez.

10.14. A Organização, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa organizadora do concurso, contratada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10.15. Para que ninguém venha alegar ignorância, o presente Edital vai desde já afixado no Paço Municipal, local de costume, bem como publicado na imprensa escrita.

Prefeitura Municipal de Barrinha – SP, aos 08 de agosto de 2008.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal –